

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Credito da Empresa DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA inscrita no CNPJ 00201182/0001-69 – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL COM COMODATO DE BEBEDOUROS – RP 285/2016 – Planej. 382/2016 – GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três fundações: FEAL (atendimento aos portadores de Hanseníase), FEAMUR (urgência e emergência) e FEAP (atendimento psiquiátrico), todas vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977;

Considerando que a Fhemig está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) e é prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o sistema único de Saúde (SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011 que contem em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que a Fundação integra vinte e uma unidades assistenciais as quais atuam em seis complexos assistenciais.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa, sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do sistema único de saúde, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstancias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover à manutenção dos serviços públicos essenciais a sociedade;

Considerando a debilidade da Saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer soluções de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da população que dependem dos serviços ofertados pelo sistema único de saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciadas de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o registro de preço nº 285/2016, no qual a FHEMIG está aderida e a DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH que é detentora da ata do Registro, fornece galões de água mineral com comodato de bebedouros para as unidades assistenciais de Belo Horizonte e região metropolitana da FHEMIG (ADC, CEPAI, HAC, HCM, HEM, HGV, HIJPII, HJK, HJXXIII, HMAL, IRS e MOV) e para o MG Transplantes a interrupção da entrega de água mineral impossibilita o trabalho dos funcionários e o atendimento aos pacientes nas

unidades assistenciais.

Informamos que a empresa já suspendeu o serviço de entrega de galões de água mineral e não reestabelecerá caso não seja realizado os pagamentos pendentes.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da FHEMIG em manter a continuidade da prestação do serviço vem justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96, a fim de se reestabelecer a prestação do serviço.

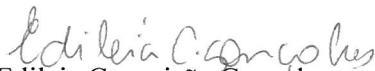
Pelas razões expostas, solicitamos os pagamentos das notas fiscais abaixo:

Nota Fiscal	Valor	Liquidada em
19215	R\$ 5.643,00	08/08/2017

Atenciosamente,


Alisson Santos Ribeiro

Apoio do Serviço de Planejamento e Logística


Edileia Conceição Gonçalves

Gerente de Logística - GELOG

De acordo

Diretora de Planejamento,
Orçamento e Negócios/FHEMIG
Maeq: 1384453-3